

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVIII - Nº 084 Edição - Areia Branca/RN, 12 de JUNHO de 2023.

GABINETE CIVIL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 – AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA
BRANCA/RN

No dia oito de junho de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, sala do Gabinete da Secretária, aconteceu a segunda reunião da Comissão de Seleção do Edital em epígrafe, na Rua Joaquim Nogueira, nº 167, Centro, Areia Branca, Rio Grande do Norte, reuniu-se a referida Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 398 de 30 de maio de 2023, para analisar os recursos interpostos referente à seleção das propostas de incentivo apresentadas pelos proponentes. Não havendo nenhum recurso interposto e após análise criteriosa conforme regras e vedações presentes do edital em evidência, segue resultado referente à SELEÇÃO FINAL de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO:

01 – ARRAIÁ SÃO JOÃO - SELECIONADO

Representante: Francisco Carlos de França

CPF: XXX.XXX.964-XX

02 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL OXENTE, SIM SINHÔ! - SELECIONADO

Representante: Thalison Caio Camara de Souza

CPF: XXX.XXX.104-XX

03 – CIA. JUNINA SONHO MATUTO - SELECIONADO

Representante: Cleiton Kleber Avelino da Silva

CPF: XXX.XXX.884-XX

O presente Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Areia Branca e no site oficial da “Gestão Construindo o Nosso Futuro” (www.areiabranca.rn.gov.br) para o amplo conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata de Reunião e Resultado da Seleção de Projetos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Areia Branca/RN, 12 de junho de 2023.

JORIANA DE FREITAS PONTES - Presidente da Comissão
ANTONIO CRISTIANO DA SILVA - Membro da Comissão
FERNANDA BEZERRA DE AZEVEDO - Membro da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos **12 (doze)** dias do mês de **junho** de **2023** (dois mil e vinte e três) as **10:00 (dez)** horas, a Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN, composta pelos senhores **Antônio Lopes Neto** (presidente), **Pedro César Souza de Oliveira** e **João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho** (membros), reuniu-se para processar os trabalhos referente a licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº 001/2023**, que tem como objeto a **Obra de**

Pavimentação em Paralelepípedo de diversas ruas do Bairro Bom Jesus, Rua Laureano Couto e Entorno da Praça - Areia Branca/RN. Na hora marcada para a realização da sessão compareceram os senhores **José Patrício de Oliveira - CPF - 056.568.344-68** representante da empresa licitante **Portal Construções Ltda. - EPP - CNPJ - 03.268.510/0001-32** e **Thiago Queiroga Solano Vale - CPF - 058.046.794-57** representante da empresa licitante **Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli - CNPJ - 41.284.989/0001-90**, os quais protocolaram os envelopes contendo os documentos referentes a “Habilitação e Proposta de Preços”. Ato contínuo, a Comissão passou a analisar os Documentos de Habilitação das empresas licitantes já qualificadas. Analisados os documentos referentes a Habilitação, a Comissão, por unanimidade, decide **HABILITAR** a empresa licitante **Portal Construções Ltda. - EPP - CNPJ - 03.268.510/0001-32** por atender todas as regras do edital e **INABILITAR** a empresa licitante **Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli - CNPJ - 41.284.989/0001-90** por não atender as regras do edital no **Item 5.1 - II - “C” - CND Federal com prazo de validade vencida; (a qual seria sanada com o prazo previsto em lei por se tratar de ME, caso a mesma fosse declarada a vencedora) e 5.1 - II - “F” - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (a qual seria sanada com o prazo previsto em lei por se tratar de ME, caso a mesma fosse declarada a vencedora) e 5.1 - III - “F” - Garantia da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da presente licitação, deixando de apresentar a mesma. Da presente decisão cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.** Após o prazo recursal (com ou sem a interposição de recursos), será dado continuidade ao referido processo licitatório. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados, lavrando a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Antônio Lopes Neto
Presidente

Pedro César Souza de Oliveira
Membro

João Victor de Oliveira Carvalho
Membro